



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**DIRETORIA-GERAL**

---

**PORTARIA NORMATIVA Nº 68, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.**

Estabelece critérios do processo seletivo para contratação de estudantes do ensino médio para ingresso no Programa de Estágio do MPDFT 2012/2013.

**O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, nomeado pela Portaria nº 122/PGJ, de 07/02/2012, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10/09/2010;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria PGR/MPU nº 379, de 9 de agosto de 2010, que regulamenta o estágio no âmbito do MPU e da ESMPU;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 6º do artigo 2º da Portaria Normativa PGJ nº 165, de 13 de abril de 2011, o qual estabelece que a seleção dos estagiários de nível médio ocorrerá mediante a utilização da nota obtida pelo estudante no Programa de Avaliação Seriada - PAS, realizado pelo Centro de Promoção e Seleção de Eventos – **CESPE/UnB**;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo I, o edital de abertura do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários do Ensino Médio para o ingresso no Programa de Estágio do MPDFT – 2012/2013.

Dê-se ciência, cumpra, publique-se.

**VETUVAL MARTINS VASCONCELOS**



ANEXO I DA PORTARIA NORMATIVA DG Nº 68, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

EDITAL DG/MPDFT Nº , DE DE DE 2012.

**1º PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE -  
SERVA  
DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, nomeado pela Portaria nº 122/PGJ, de 7/2/2012, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União dia 10/09/2010, e considerando as regulamentações de acordo com as Portarias PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, nº 576, de 12 de novembro de 2010, nº 155, de 30 de março de 2011, nº 539, de 4 de outubro de 2011, Portaria Normativa PGJ nº 165, de 13 de abril de 2011, Portaria Normativa PGJ nº 195, de 17 de janeiro de 2012 e Portaria Normativa PGJ nº 217, de 29 de maio de 2012, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público para formação de cadastro de reserva de estagiários de nível médio, regularmente matriculados em instituições públicas de ensino médio, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal (SEDF) conveniadas com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e observadas as disposições constantes no presente Edital.

## **1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Somente poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas de ensino médio, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal (SEDF), conveniadas com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** A inscrição será realizada mediante preenchimento do formulário disponível no sítio do MPDFT ([www.mpdft.gov.br](http://www.mpdft.gov.br)), no período de **16/10/2012 a 28/10/2012**.

**2.2** O estudante que não tiver acesso à internet poderá realizar a inscrição, pessoalmente, no seguinte endereço: SIG Quadra 01, Lotes 525 a 575, Edifício D'Office, sala 223, Brasília/DF, no horário das 11 às 17 horas, no período de **16/10/2012 a 28/10/2012**, exceto sábados, domingos e feriados.



**2.3** Somente será permitida a inscrição de estudante que tenha participado da 1ª Etapa do Subprograma 2011 do Programa de Avaliação Seriada – PAS e esteja regularmente matriculado na 2ª série do ensino médio de instituição pública da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal.

**2.4** No ato da contratação é exigida a idade mínima de **16 anos** para ingresso no Programa de Estágio, conforme Resolução nº 02, de 24 de setembro de 2002, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF.

**2.5** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o MPDFT do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1** As vagas para estagiário de nível médio serão preenchidas durante o período de validade do presente processo seletivo, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas nas unidades do MPDFT.

**3.2** Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo para as pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

**3.2.1** Na hipótese do item 3.2, o estudante deverá trazer, **quando da convocação** para ingresso no Programa de Estágio, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da convocação, do qual conste expressamente que a necessidade especial de que é portador se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações. Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico, a convocação será processada como de estudante não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição, retornando este, à classificação geral.

**3.3** Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

**3.4** Serão considerados como Minorias Étnico-Raciais, para fins do disposto no item 3.3, os seguintes grupos:

**3.4.1** Negros, definidos como aqueles classificados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou portadores do registro público indicando a sua categoria racial;

**3.4.2** Indígenas, definidos como aqueles portadores da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.

**3.5** Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. Havendo



as duas situações, prioritariamente, convoca-se o candidato com deficiência e, na vaga seguinte, 11<sup>a</sup>, 21<sup>a</sup>, 31<sup>a</sup> e assim sucessivamente, convoca-se o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

**3.6** As vagas reservadas para estudantes portadores de necessidades especiais ou participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, que não forem preenchidas, serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** O processo seletivo será realizado mediante a apuração da nota final da prova realizada no Subprograma 2011 – 1<sup>a</sup> Etapa, constante do Boletim de Desenvolvimento do Programa de Avaliação Seriada – PAS, em ordem decrescente de notas.

#### **5. DA APROVAÇÃO**

**5.1** Todos os candidatos que tiverem a inscrição efetivada no processo seletivo estarão aprovados e serão incluídos no cadastro reserva para o exercício 2012/2013.

**5.2** Na hipótese de igualdade de nota final na prova do PAS, terá preferência, para fins de desempate, o estudante que tiver maior idade.

**5.3** A homologação do resultado final dar-se-á por meio de Portaria da Diretoria-Geral do MPDFT, com divulgação no sítio [www.mpdft.gov.br](http://www.mpdft.gov.br), até o dia **22/11/2012**.

#### **6. DA CONVOCAÇÃO**

**6.1** A convocação dos candidatos será realizada por mensagem de correio eletrônico e/ou telefone, informados na ficha de inscrição, que deverão estar atualizados junto à Seção de Estágio do MPDFT.

**6.2** Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados pessoais.

**6.3** O candidato convocado deverá entrar em contato com a Divisão de Cadastro de Pessoal/Seção de Estágio no prazo de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do encaminhamento da mensagem de correio eletrônico ou do telefonema, informando o aceite ou a recusa da vaga

**6.3.1** O candidato convocado que recusar a oferta da vaga ou não se manifestar no prazo aludido acima será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados e será providenciada a convocação do próximo candidato habilitado.



**6.4** Para fins de ingresso, os candidatos serão convocados a se apresentar na Seção de Estágio, observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

- a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
- b) declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;
- c) histórico escolar;
- d) 2 (duas) fotos 3x4;
- e) atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;
- f) comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (maior de 18 anos);

**6.4.1** A apresentação dos documentos para inclusão no Programa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do aceite da vaga.

**6.5** A não-apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 6.4, ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição, levará à eliminação do candidato do processo seletivo.

**6.6** Na apresentação serão transmitidas orientações sobre condutas e responsabilidades do estagiário, bem como a data, local, e horário do início das atividades, para que o candidato ratifique o aceite.

## **7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** O processo seletivo terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data de divulgação do resultado final.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A jornada das atividades em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente em 4 (quatro) horas diárias, em horário e turno a serem definidos pelo MPDFT, sem prejuízo das atividades discentes.

**8.2** O valor atual da Bolsa de Estágio é de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**. Além disso, o estagiário fará jus a auxílio-transporte no valor diário de R\$ 7,00 (sete reais), proporcional aos dias efetivamente estagiados.

**8.3** O estagiário terá direito a período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano.

**8.4** O MPDFT providenciará seguro contra acidentes pessoais dos estagiários contratados, mediante Apólice Coletiva de Seguro.



**8.5** A aprovação e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de contratação. O MPDFT reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

**8.6** As informações sobre o processo seletivo constantes deste Edital poderão ser obtidas no sítio do MPDFT na internet.

**8.7** Não haverá qualquer cobrança de taxa de inscrição do candidato.

VETUVAL MARTINS VASCONCELOS  
Diretor-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Promotor de Justiça